# A C Ó R D Ã O

**TC-022590.989.18-2**

**Representante(s):** Eden Assist Empresa de Assistência Familiar EIRELI.

**Representado(s):** Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

**Responsável(is):** Maria Lúcia da Silva Marques (Prefeita).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, relacionadas à Concorrência Pública nº 01/2016, objetivando concessão da exploração de serviços funerários do Município.

**Advogado(s):** Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Sérgio Nassif Najem Filho (OAB/SP nº 210.834), Oswaldo Chade (OAB/SP nº 10.351), Eduardo Belas Pereira Júnior (OAB/SP nº 351.755), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Bruna Ruiz de Campos Gomes dos Santos (OAB/SP nº 418.368), Bruna Kar Roscigno Pinto (OAB/SP nº 454.665), Fernanda Valone Esteves (OAB/SP nº 475.234) e Priscilla Aparecida Moraes Silva (OAB/SP nº 287.902).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**TC-022591.989.18-1**

**Representante(s):** Renata Enjyogi Caria – Advogada.

**Representado(s):** Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

**Responsável(is):** Maria Lúcia da Silva Marques e José Antonio Pereira (Prefeitos).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, relacionadas à Concorrência Pública nº 01/2016, objetivando concessão da exploração de serviços funerários do Município.

**Advogado(s):** Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), Maurício Louro Costal (OAB/SP nº 107.069), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Sérgio Nassif Najem

Filho (OAB/SP nº 210.834), Oswaldo Chade (OAB/SP nº 10.351), Eduardo Belas Pereira Júnior (OAB/SP nº 351.755), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Bruna Ruiz de Campos Gomes dos Santos (OAB/SP nº 418.368), Bruna Kar Roscigno Pinto (OAB/SP nº 454.665), Fernanda Valone Esteves (OAB/SP nº 475.234), Priscilla Aparecida Moraes Silva (OAB/SP nº 287.902) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**EMENTA: REPRESENTAÇÕES FORMULADAS CONTRA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS. LICITAÇÃO FRACASSADA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, pelas razões indicadas no voto, inserido aos autos, **decidir pelo arquivamento** das Representações propostas pela Eden Assist Empresa de Assistência Familiar EIRELI e Renata Enjyogi Caria, em face do Edital de Concorrência nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**Redatora e Presidente em exercício**

CGCCCM-33